

POLÍTICA DE ALÇADAS

POLÍTICA DE ALÇADAS

ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	2 de 8

SUMÁRIO

1.	DO OBJETIVO	3
2.	RISCOS	3
3.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	3
4.	GLOSSÁRIO DE TERMOS	3
5.	DIRETRIZES	4
6.	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES.....	7
7.	CASOS OMISSOS	7
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
9.	REFERÊNCIAS	8

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	3 de 8

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes relacionadas à tomada de decisões que comprometam a imagem e o patrimônio da Eletros-Saúde, e determinar alçadas para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Gestores da Eletros-Saúde para a realização de atos decisórios em complemento às competências estabelecidas no Estatuto Social e na legislação.

2. RISCOS

2.1. A implantação das diretrizes contidas nesta Política reduz a possibilidade de materialização dos riscos de perda financeira e prejuízos à reputação da Eletros-Saúde decorrentes de:

- a. Questionamento por terceiros, incluindo auditores, patrocinadores e agentes fiscalizadores, sobre cumprimento das regras de governança;
- b. Atos ilícitos;
- c. Fraude.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

3.1. As diretrizes aqui estabelecidas devem ser seguidas por todos os Conselheiros, Diretor Presidente e Empregados em todos os níveis hierárquicos da Eletros-Saúde, no exercício de decisões e autorizações com impacto no patrimônio da Eletros-Saúde.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Para fins da presente Política aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

4.1. ALÇADA: limite das competências e atribuições para realização de atos administrativos decisórios.

4.2. CARGO DE CONFIANÇA: responsabilidade atribuída ao colaborador que possui comprovada relevância da função, em cargos de gestão com autonomia, elevada fidúcia, independente do título atribuído à função que exerce.

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	4 de 8

4.3. COMPETÊNCIAS: atribuições concedidas aos colaboradores da Eletros-Saúde em razão da função exercida para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externa da Eletros-Saúde, definidos no Estatuto ou nos normativos internos.

4.4. DELEGAÇÃO DE PODERES: atribuições concedidas aos ocupantes de cargos de confiança para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externa da Eletros-Saúde, definidos no Estatuto ou nos normativos internos, sendo exercidos por prazo determinado, ou em casos específicos, sem estipulação de prazo.

4.5. GESTOR: responsável pelo gerenciamento de processos e geração de informações estratégicas.

5. DIRETRIZES

5.1. Gerais

5.1.1. Todas as decisões devem ser tomadas sempre no exclusivo interesse de continuidade e preservação da reputação e imagem da Eletros-Saúde, e conseqüentemente dos seus beneficiários e patrocinadores.

5.1.2. Cada gestor detém os poderes e competências inerentes ao seu cargo, que devem ser estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários, onde estarão descritas as responsabilidades e funções de cada uma das unidades de negócio da Eletros-Saúde.

5.1.3. As limitações e competências estabelecidas na legislação e/ou Estatuto devem prevalecer sobre as competências e alçadas definidas nesta Política.

5.1.4. A delegação de poderes deve considerar a segregação de funções, que consiste na separação entre funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, de forma que uma instância ou colaborador não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo. Os poderes delegados devem ser exercidos em estrita observância à diretriz permanente de redução de custos, bem como aos limites aprovados no orçamento.

5.1.5. Devem ser delegados poderes por meio de procuração para movimentação de contas bancárias em nome da Eletros-Saúde.

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	5 de 8

5.1.6. A delegação de poderes por meio de procuração para movimentação das contas bancárias, em nome da Eletros-Saúde, somente deve ser concedida a, no máximo, 3 (três) colaboradores que possuam cargo de confiança.

5.1.7. Cada procuração deve conter a descrição clara das responsabilidades outorgadas para representar a Eletros-Saúde e possuir prazo de vigência conforme objeto a que se destina.

5.1.8. As procurações devem ser revogadas na suspensão ou rescisão de contrato de trabalho ou por determinação do outorgante, a qualquer tempo.

5.1.9. É vedada a todos os colaboradores, independente do cargo ou função, a aprovação e/ou autorização do pagamento de qualquer valor ou natureza para si próprio.

5.1.10. É vedado o fracionamento dos eventos administrativos e/ou financeiros com a finalidade de enquadramento nas alçadas estabelecidas.

5.1.11. Quaisquer remanejamentos ou alterações de orçamento devem ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes.

5.1.12. Nos impedimentos dos titulares de alçadas, quaisquer que sejam os motivos, as matérias devem ser decididas pelos titulares de alçadas imediatamente superiores.

5.1.13. A extrapolação dos limites de alçadas deve ser aprovada *ad referendum* do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

5.1.14. Na aprovação da contratação de prestação de serviços, deve ser considerado o valor anual estimado ou o valor anual contratado, inclusive de serviços continuados. Nas contratações com prazo superior ou inferior a 12 (doze) meses, deve ser considerado como valor de alçada o valor total constante do instrumento contratual.

5.1.15. O pagamento de despesas médico-hospitalares e odontológicas não se enquadra dentro das regras desta Política de Alçadas tendo em vista o caráter assistencial e a obrigação regulatória inerente à atividade fim da Eletros-Saúde.

5.1.16. O pagamento de despesas que superem o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo deve ser avaliado e justificado pela Diretoria Executiva e encaminhado ao Conselho Deliberativo, que deve decidir pela aprovação ou não da referida despesa.

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	6 de 8

5.1.17. Nos casos em que a aprovação for realizada com base em valor estimado, não há necessidade de retorno do processo para nova aprovação à instância competente quando o valor apurado estiver dentro do limite de alçada da instância que autorizou a contratação. No caso do valor apurado superior ao limite de alçada da instância que aprovou a contratação, deve ser submetida para nova aprovação por parte da instância competente, conforme os valores de alçada definidos no Quadro de Alçadas desta Política.

5.2. Alçadas do Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde - CDES

5.2.1. Compete ao CDES aprovar a compra e a contratação de serviço sem a previsão orçamentária e aquela que ultrapasse 0,64% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano, bem como a contratação de auditoria independente.

5.2.2. Em função da complexidade e risco envolvidos, a Diretoria Executiva da Eletros-Saúde - DEES deve submeter para decisão do CDES a proposição de ações e de acordos judiciais cujo prognóstico de perda seja superior a 0,5% do seu Patrimônio.

5.2.3. A estrutura organizacional da Eletros-Saúde e o orçamento para Recursos Humanos devem ser aprovados pelo CDES.

5.3. Quadro de Alçadas

5.3.1. As requisições de pagamento e os empenhos orçamentários devem ser autorizados de acordo com o Quadro de Alçadas a seguir, cujos valores em moeda devem ser divulgados internamente, anualmente, pelo Coordenador do setor financeiro.

AUTORIZANTE/RESPONSÁVEL	LIMITE (% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano)
Gestor	Até 0,05%
Diretor-Presidente	Até 0,63%
CDES	A partir de 0,64%

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	7 de 8

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde - CDES

6.1.1. Aprovar esta Política e suas revisões;

6.1.2. Analisar e deliberar quanto a casos omissos e exceções a esta Política.

6.2. Diretoria Executiva da Eletros-Saúde - DEES

6.2.1. Propor revisões nesta Política e encaminhá-la para aprovação do Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde.

6.2.2. Delegar ou revogar poderes por meio de procuração.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Deve ser utilizado o Quadro de Alçadas contido nesta Política para aprovação ou autorização dos eventos não previstos neste documento e/ou em normativos internos. Os casos em que não seja possível utilizar os limites estabelecidos no Quadro de Alçadas devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo para deliberação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta política deve ser monitorada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva quanto à aplicação de mecanismos de controle visando garantir a implantação de suas diretrizes.

8.2. Esta política deve ser desdobrada em normas para definição de limites de alçadas específicos, com regras e critérios alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

POLÍTICA DE ALÇADAS					
ED:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	5ª Reunião do CDES	21/09/2022	PLT - 1	CORPORATIVA	8 de 8

8.3. Eventuais violações a esta Política devem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva e reportadas ao Conselho Deliberativo.

8.4. No exercício da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, o Código de ética deve ser observado.

8.5. Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação, todos os colaboradores que deixarem de observar as disposições deste normativo.

8.6. Esta Política deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, no processo operacional ou na legislação na qual tenha sido referenciada.

9. REFERÊNCIAS

- 9.1. Estatuto Social da Eletros-Saúde;
- 9.2. Código de Ética da Eletros-Saúde;
- 9.3. Política de Aquisição de Bens e Serviços.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da ELETROS-SAÚDE, em sua 5ª Reunião, de 21/09/2022.